

## CONTRATO

Contrato que entre si fazem a **União dos Vereadores do Estado de Alagoas – UVEAL**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.918.182/0001-09, situada à Av. Dom Antônio Brandão, nº 218, bairro do Farol, Maceió/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Presidente, **EDUARDO JOSÉ TENÓRIO HOLANDA DE OLIVEIRA** e a **Câmara Municipal de ESTRELA DE ALAGOAS**, neste ato representada por seu Presidente, **JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ: 24.176.547/0001-00, Inscrição Estadual isenta, situada na Rua Dom Epaminondas, S/N – Centro – Cep: 57.625-000, ora denominada **CONTRATANTE**, celebram entre si o Contrato para o 2025, com cláusulas e condições que se seguem:

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Repassar a **CONTRATADA**, mensalmente, a contribuição financeira no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos Reais); No Valor Global de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) referente de Janeiro a Dezembro 2025.**
- b) Nos casos em que os valores são contabilizados pela Prefeitura Municipal, a **CONTRATANTE** autoriza aquela, a proceder de conformidade com a cláusula anterior.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Ter uso de todos os bens patrimoniais móveis e imóveis da **CONTRATADA** tais como:

- a) Prédio sede administrativa; Maceió/AL
- b) Clube Social (Sede no Povoado Praia do Francês/Marechal Deodoro);
- c) Futura Sede Capital do Agreste – Arapiraca/AL

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Acesso aos serviços oferecidos:

- a) Receber regularmente todas as informações disponíveis pela **CONTRATADA**;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria Contábil;
- d) Ter acesso aos descontos oferecidos através de convênios firmados com faculdades, concessionárias, planos de saúde entre outros.
- e) Carro de apoio para serviços de auxílio ao vereador/câmara
- f) 04 Dormitórios em Maceió;
- g) 04 Dormitórios em Arapiraca.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Oferecer os bens e serviços citados nas cláusulas predecessoras. **CLÁUSULA QUARTA** – Desenvolver o espírito associativo nas representações populares que militam nas Câmaras Municipais.

**CLÁUSULA QUINTA** – Defender o aprimoramento do papel do Vereador, enquanto elo fundamental de ligação entre a sociedade e o poder Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – Defender as reivindicações dos municípios alagoanos em todos os níveis, notadamente em face da distribuição das rendas federais e estaduais.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato poderá ser revogado a qualquer momento por qualquer uma das partes que achar-se prejudicada, ficando eleito o Foro da contratada, para dúvidas, que porventura possam surgir.

Em, Maceió, 28 De Janeiro de 2025.

  
**EDUARDO J. TENÓRIO H. DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE UVEAL

  
**JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAÚJO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

De acordo: